



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Xique-Xique

SECRETARIA DA CÂMARA

AUTÓGRAFO Nº 003/89 -

02ª. Via - Prefeitura - Devolução em 15 dias do recebimento com antações de SANÇÃO ou VETOS.

PROJETO - de Lei nº. 004, de 22 de março de 1989.

AUTORIA - do Vereador Joaquim Lopes Rabelo (PMB).

EMENDA - Não houve.

DELIBERAÇÃO- Sessões Ordinárias:- 30//89, 06, 20 e 27/4/1989. Pareceres:- 05/89 Comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos; o Projeto retornou à Comissão a Requerimento do Membro Luiz Vital Chagas Miranda e esgotado o prazo regimental, o Presidente o fez tramitar para sua conclusão sem a manifestação escrita do mesmo Membro, o qual só o fez depois sob Parecer 06/89 rejeitado na sessão de 13/4/89.

VOTAÇÃO FINAL- aprovado na sessão ordinária de 27/4/89 por 2/3 (dois terços) da Câmara; votaram contra o Projeto os Vereadores:-Alberto Ribeiro Sampaio, João Ferreira Filho, Luiz Vital Chagas Miranda e Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira, os três primeiros do PMDB e o último do PCdoB.

TRANSCRIÇÃO da Redação Final - "sic".

-X-X-X-X-X-X-

Dá denominação a próprio público, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município votou e eu sanciono.

Art. 1º - O Ginásio de Esportes da Prefeitura Municipal, situado na Praça Luís Viana, na cidade de Xique-Xique, fica denominado de GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

-X-X-X-

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1989.

MESA DA CÂMARA

DOMINGOS ALVES DA COSTA

Presidente

FRANCISCO MARÇAL FILHO

1º Secretário

CLOVIS PEREGRINO DE SOUZA

2º Secretário

Lei a<sup>o</sup> - 298

Sancionada em 10/05/89.

[Handwritten signature]